

DECRETO Nº 4.340 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4141 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que "*Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de rever, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.*" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996. p. 66);

Considerando que a administração deve rever ou anular seus atos visando correção e convalidação dos atos administrativos efetivamente realizados, para a manutenção dos seus efeitos relativamente a terceiros;

Considerando o previsto no artigo 55 da Lei Federal 9.784/1999: "*Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*";

Considerando o entendimento de Weida Zancaner que convalidação é "*um ato, exarado pela Administração Pública, que se refere expressamente ao ato a convalidar, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos*". [ZANCANER, Weida. Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 2 ed., 3 tir., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 56.];

Considerando que o conceito de convalidação se extrai a produção dos efeitos retroativos do ato, devendo-se considerá-lo válido desde o seu nascimento, sendo que, em não causando prejuízos nem ao interesse público, nem a terceiros, tal é a medida que deve ser adotada no sentido de corrigi-lo e mantê-lo, uma vez que traz efeitos menos nocivos do que a anulação do ato;

Considerando que o referido Decreto tinha como expediente "excesso de arrecadação" devendo o mesmo ser considerado como suplementação por excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 4141 de 06 de dezembro de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.822.000,00 (Treze milhões e oitocentos e vinte e dois mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.03.01.04.122.0009.2010	86	Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Economico	3.3.90.39.00	300.000,00
02.01.03.01.04.122.0009.2010	86	Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Economico	4.4.90.51.00	1.700.000,00
02.01.04.01.09.272.0009.2124	70	PASEP	3.3.90.47.00	930.000,00
02.01.05.01.13.392.0003.2023	86	Subvenção a Casa da Cultura de Patrocínio	3.3.50.43.00	320.000,00
02.01.06.01.12.122.0002.2016	01	Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.04.00	618.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2017	19	Assistencia ao Educando	3.1.90.11.00	1.226.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2025	18	Professores e Profissionais do Magistério	3.1.90.04.00	2.540.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2025	18	Professores e Profissionais do Magistério	3.1.90.11.00	868.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2402	32	Programa Agente Comunitario de Saude	3.1.90.04.00	714.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	02	Gestao das Ações da Policlínica	3.1.90.04.00	116.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2041	00	Manutenção da Secretaria de Obras	3.1.90.04.00	2.000.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2041	86	Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00	40.000,00
02.01.09.01.15.451.0010.1008	08	Pavimentação e Recapeamento de vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	1.100.000,00
02.01.09.01.26.606.0004.2047.	00	Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	3.1.90.04.00	1.300.000,00
02.01.10.02.08.244.0005.2537	56	Piso Mineiro	3.3.90.32.00	50.000,00
TOTAL				13.822.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 27 de fevereiro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal